



50° Seminario Internacional de Presupuesto Público

14, 15 y 16 de noviembre

Ciudad de Panamá

Inscríbete

PARTICIPANTES EXTRANJEROS
US\$ 550

PARTICIPANTES NACIONALES PANAMEÑOS
US\$ 300

Carta Invitación al Seminario

Señor/a
Participante
S / D

De nuestra mayor consideración:

Nos es grato dirigirnos a Ud. en nombre del Consejo Directivo de la Asociación Internacional de Presupuesto Público (ASIP) y de la Comisión Organizadora del 50 Seminario Internacional de Presupuesto Público, para invitarlo a participar del mismo, se estará llevando a cabo entre el martes 14, miércoles 15 y jueves 16 de noviembre del corriente año, en la Ciudad de Panamá, Panamá.

El evento está organizado por la Asociación Internacional de Presupuesto Público (ASIP), el Ministerio de Economía y Finanzas de Panamá, con la cooperación del Banco Interamericano de Desarrollo (BID) y la Organización para la Cooperación y el Desarrollo Económicos (OCDE), y la colaboración de otras entidades.

El mismo se llevará a cabo en el Hotel MEGAPOLIS de la Ciudad de Panamá, hotel sede del evento.

Como es de su conocimiento, la ASIP cumple 50 años en el ámbito del estudio y aplicación de las técnicas para las buenas prácticas aplicadas a la economía pública.

Estos años de aprendizaje, de prueba y error, la han colocado como protagonista en la introducción de técnicas de avanzadas en la modernización de las Administraciones Públicas.

El gran mérito de la ASIP es su pluralidad y la aceptación de pensamientos, donde todos los países han tenido la oportunidad de expresar sin ningún tipo de restricciones sus problemas y las soluciones para superarlos.

Los Presupuestos Públicos pasaron de ser meros registros contables de gastos a protagonizar la acción del Estado en la provisión de bienes y servicios, para profundizar planes para el desarrollo integral de los países. Sus recomendaciones constantes y su transparencia, así lo ameritan.

Eduardo Delle Ville
Secretario Ejecutivo

Son 50 años que continuarán con nuevos proyectos y aportes a la capacitación, en gestación para un futuro inmediato que se presenta conflictivo. Una gran cantidad de ellos en el modo de gestación.

La tecnología irrumpe, y lo seguirá haciendo, y fue un soporte básico de estas propuestas que las Administraciones Públicas lo han registrado. Nuestra prédica, aún con algunos defectos, no ha sido en vano.

En estos 50 años, la ASIP ha orientado cambios estructurales y la visión de los objetivos de los fundadores se ha cumplido en gran parte.

Falta recorrer un trecho en la aplicación de sus propuestas en algunos países, pero su constante prédica basada en la verdad, el esfuerzo, la continuidad, un financiamiento legítimo, su pluralidad y su constante predisposición a la ayuda desinteresada, coadyuvará con los países, convirtiéndola en una institución rectora para la economía pública.

Una institución de propuestas de avanzada científica.

Para conmemorar sus 50 años de existencia, la ASIP propone un Programa que concilia defectos del pasado, delinea el presente y plantea las incertidumbres del futuro.

Se acompaña a la presente el Programa aprobado por las autoridades. En el hemos intentado reflejar la realidad y sus probables soluciones y analizar las alternativas del rumbo futuro en el que se deberán desenvolverse.

Para más información: www.asip.org.ar

Sin otro particular, saludamos a Ud. muy atentamente.

José Luis Araya
Presidente Consejo Directivo

Data e hora da consulta: 06/11/2023 14:36

Usuário: ***.498.103-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
150002	SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS/MEC	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
00.394.445/0003-65	ESPL.DOS MINIST. BLOCO "L" - 3 ANDAR - SALA 300 - ED. ANEXO I	70047-900
Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	0XX61-2022-7054

Ano	Tipo	Número
2023	NE	453

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	169141	1000000000	339039	-	VMM15N5600N

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
06/11/2023	Ordinário	23000.033192/2023-31	0,0000	6.050,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
EX1100015	ASOCIACIÓN INTERNACIONAL DE PRESUPUESTO PÚBLI	00000-000
Endereço	UF	Telefone
AV. BEKGRANO 1370, PISO 5º (1093)BUENOS AIRES		
Município	UF	Telefone

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
174	INEXIGIBILIDADE	74	-	III	f
Ato Normativo					
Lei 14.133/2021					

Descrição

PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES, LOTADOS NA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO ¿ SPO/SE/MEC, NO 50º SEMINÁRIO INTERNACIONAL DE ORÇAMENTO PÚBLICO, QUE SERÁ REALIZADO NA CIDADE DO PANAMÁ, NO PERÍODO DE 14 A 16 DE NOVEMBRO DE 2023. INEXIGIBILIDADE Nº 12/2023. CGGP. 23000.033192/2023-31.

Local da Entrega

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC

Informação Complementar

15000207000122023 - UASG Minuta: 150002

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	06/11/2023 11:05:35	Alteração

Data e hora da consulta: 06/11/2023 14:36

Usuário: ***.498.103-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	6.050,00

Subelemento 48 - SERVICO DE SELECAO E TREINAMENTO

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Contratação de 02 (duas) vagas para participação dos servidores do Ministério da Educação (MEC) no evento de capacitação aberto denominado " 50° Seminário Internacional de Presupuesto Público, na Cidade do Panamá	6.050,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
06/11/2023	Inclusão	2,00000	3.025,0000	6.050,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

JUSSARA CARDOSO SILVA

***.282.781-**

06/11/2023 11:05:35

Gestor Financeiro

MARCELO GUIMARAES NEVES

***.223.161-**

06/11/2023 10:03:26

Ato de Contratação Direta nº 00012/2023

Acessar Contratação

Última atualização 03/11/2023

Local: Brasília/DF **Órgão:** MINISTERIO DA EDUCACAO

Unidade compradora: 150002 - SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, III, f **Tipo:** Ato de Contratação Direta

Modo de Disputa: Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 03/11/2023 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 00394445000101-1-000109/2023 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de 02 (duas) vagas para participação dos servidores do Ministério da Educação (MEC) no evento de capacitação aberto denominado " 50º Seminário Internacional de Presupuesto Público, na Cidade do Panamá

Informação complementar:

Contratação de serviço técnico especializado em treinamento e aperfeiçoamento de pessoal

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 6.050,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 6.050,00

Itens

Arquivos

Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Pagamento Inscrição Eventos	2	R\$ 3.025,00	R\$ 6.050,00	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página



[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sitio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

[0800 978 9001](tel:08009789001)

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



Ministério da Educação

Esplanada dos Ministérios Bloco L, Anexo I - 1º Andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70047-900
Telefone: 61 2022-8801 - <http://www.mec.gov.br>

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 23000.033192/2023-31

0.1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

0.2. Este Termo de Referência foi elaborado de acordo com o modelo disponível no sítio da Advocacia-Geral da União (AGU), no endereço <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-contratacao-direta>, modelo disponibilizado em agosto/2023.

0.3. Contratação de 02 (duas) vagas para participação dos servidores do Ministério da Educação (MEC) no evento de capacitação aberto denominado " 50º Seminário Internacional de Presupuesto Público, na Cidade do Panamá.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Catserv	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Inscrição no 50º Seminário Internacional de Presupuesto Público	25232	serviço	02	US\$ 550 (quinhentos e cinquenta dólares)	US\$ 1.100 (mil e cem dólares).

0.4. O prazo de vigência da contratação é durante o período de realização do evento contados da emissão da nota de empenho e envio a empresa responsável por este, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

0.5. O instrumento contratual será substituído por nota de empenho, nos termos do inciso I do art. 95 da Lei nº 14.133/21, visto que o valor desta inexigibilidade é inferior ao limite das modalidades de dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 75 da Lei.

1. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. O investimento na formação de servidores é um aspecto de fundamental importância nas organizações modernas, tendo o ENMC total pertinência com os cargos efetivo dos servidores no MEC.

1.2. O acesso ao aperfeiçoamento constante e aos conteúdos relevantes e confiáveis tornam-se diferenças no desenvolvimento profissional dos servidores. As ações de capacitação e desenvolvimento estão previstas no Plano de Desenvolvimento de Pessoas - PDP 2023 do MEC: Aplicar conhecimentos relativos ao Orçamento Público Federal.

1.3. Não obstante, as atribuições desenvolvidas pelos servidores constituem um dos Macroprocessos de Suporte do Plano Estratégico Institucional do MEC 2020-2023 (área de orçamento público) que formam a Cadeia de Valor do Ministério, juntamente com os Macroprocessos de Governança e Macroprocessos Finalísticos para se atingir a missão do Ministério.

1.4. Outrossim, na gestão na área de orçamento público, constitui um dos Objetivos Estratégicos do Plano Estratégico Institucional do MEC 2020-2023, consubstanciada no Objetivo 20.

1.5. O evento proporcionará a troca de múltiplas experiências, a integração profissional em um ambiente propício a um networking de alto nível, o conhecimento das novidades do mercado, seja ele público ou privado, bem como a possibilidade de disseminar as melhores práticas contábeis no Órgão a partir das inovações e ideias que serão captadas no encontro.

1.6. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:

- I - ID PCA no PNCP: 00394445000101-0-000001/2023;
- II - Data de publicação no PNCP: 19/05/2023;
- III - Id do item no PCA: 37;
- IV - Classe/Grupo: 929 - OUTROS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E TREINAMENTO;
- V - Identificador da Futura Contratação: 150002-22/2022

2. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

2.1. O 50º Seminário Internacional de Presupuesto Público, será realizado na Cidade do Panamá.

2.2. O evento será presencial e sua estrutura compreende os seguintes conteúdos programáticos/painéis:

- Como fortalecer os sistemas de saúde num contexto de sustentabilidade fiscal;
- Contas públicas e padrões internacionais.
- Avanços nas técnicas orçamentárias baseadas em resultados
- O orçamento público e a inteligência artificial
- Investimento orçamentário em crianças e adolescentes. Um modelo de aplicação para a região.
- Características marcantes dos orçamentos públicos dos países latino-americanos.
- História e trajetória da ASIP

2.3. O objetivo primordial com a participação no evento é garantir conhecimento atualizado e a troca de experiências e técnicas específicas na área de orçamento público, visando o desenvolvimento de competências individuais, a melhoria do desempenho profissional e alavancagem de competências institucionais.

3. **REQUISITOS DA CONTRAÇÃO**

Sustentabilidade

3.1. Para a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá obedecer, no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – SLTI/MP, especialmente aqueles descritos nos incisos VIII e IX, do art. 4º; no Decreto nº 7.746, de 05/06/2012, da Casa Civil, da Presidência da República, no Guia de Licitações Sustentáveis da AGU – 5ª Edição e demais legislações/normativos vigentes sobre o tema, além das boas práticas mencionadas abaixo (Critérios e práticas de sustentabilidade).

~~Indicação de marcas ou modelos~~

~~3.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: (...)~~

~~Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço~~

~~3.3. Diante das conclusões extraídas do processo n. _____, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas:~~

- ~~3.3.1. ...~~
- ~~3.3.2. ...~~
- ~~3.3.3. ...~~

~~Da exigência de carta de solidariedade~~

3.4. ~~Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.~~

Subcontratação

3.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

3.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelo fato de se tratar de uma contratação de poucos dias, sem a necessidade de execução contratual.

Vistoria

3.7. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

3.8. Os serviços a serem contratados possuem natureza de serviços não-continuados, sem utilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, e enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

3.9. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

Condições de execução

4.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.1.1. Início da execução do objeto: primeiro dia do evento (14/11/2023);

4.2. Local e horário da prestação dos serviços:

4.2.1. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Hotel e Centro de Convenções MEGAPOLIS HOTEL PANAMA Localização: Av. Basque Nu'ez de Balboa - Panamá, na Cidade do Panamá.

4.2.2. Os serviços serão prestados no seguinte horário:

- Terça-feira 14 de novembro, 2023 - 09:00 às 17:00
- Quarta-feira 15 de novembro, 2023 - 09h00 às 18h00
- Quinta-feira 16 de novembro, 2023 - 09h00 às 18h30

4.3. Materiais a serem disponibilizados

4.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

4.4. No que se refere à execução do objeto subdividida em 3 dias de evento, dado a quantidade de atividades do evento, ela está descrita na árvore deste processo, Anexo Programação Preliminar (SEI nº 4355738), com a exposição/interação de painéis em sessões diárias, 24 no total, dedicadas a promover conhecimento na área de orçamento público.

5. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

5.1. ~~O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.~~

5.2. ~~Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila:~~

5.3. ~~As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim:~~

5.4. ~~O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato:~~

5.5. ~~Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros:~~

~~Preposto~~

5.6. ~~A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado:~~

5.7. ~~A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período~~

5.8. ~~A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade:~~

~~Fiscalização~~

5.9. ~~A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput):~~

~~Fiscalização Técnica~~

5.10. ~~O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);~~

5.11. ~~O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);~~

5.12. ~~Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);~~

5.13. ~~O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);~~

5.14. ~~No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);~~

5.15. ~~O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)):~~

~~Fiscalização Administrativa~~

5.16. ~~O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de~~

~~apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).~~

~~5.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência, (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV):~~

~~5.18. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:~~

~~5.18.1. (...))~~

~~Gestor do Contrato~~

~~5.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV):~~

~~5.20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II):~~

~~5.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III):~~

~~5.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII):~~

~~5.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X):~~

~~5.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI):~~

~~5.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.~~

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

6.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

6.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

6.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

~~6.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termo de ateste, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).~~

~~6.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.~~

~~6.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo de ateste que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).~~

~~6.5. O fiscal administrativo da contratação realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).~~

~~6.6. O fiscal setorial da contratação, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.~~

~~6.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico da contratação irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor da contratação.~~

~~6.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;~~

~~6.7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.~~

~~6.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)~~

~~6.7.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.~~

~~6.7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.~~

~~6.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, Aos servidores participantes do evento, o Termo do Ateste deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução da contratação, em relação à fiscalização técnica e administrativa inclusão do certificado e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los para recebimento definitivo e pagamento.~~

~~6.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo de ateste, obedecendo os seguintes procedimentos:~~

~~6.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente~~

~~definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).~~

~~6.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;~~

~~6.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas, e~~

6.9.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

6.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor da contratação de pagamento para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

6.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da contratação.

Liquidação

6.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.14. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

6.15. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.15.1. o prazo de validade;

6.15.2. a data da emissão;

6.15.3. os dados da contratação e do órgão contratante;

6.15.4. o período respectivo de execução da contratação;

6.15.5. o valor a pagar; e

6.15.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.18. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do

órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

6.19. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da contratação, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

6.23. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

6.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

6.25. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. 7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.26.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.27. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

6.28. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

6.28.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

6.29. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo da contratação administrativo.

6.30. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou

incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

6.31. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre as contratações administrativas, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

6.32. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese da alínea f, inciso III, art. 74, da Lei nº 14.133/2021.

Regime de execução

7.2. O regime de execução da contratação será valor global.

Exigências de habilitação

7.3. Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

7.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

7.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

7.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de

capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

7.14. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.15. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.16. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>; 8.19. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contratação social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.17. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.18. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.19. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas

7.20. Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.21. ~~Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971. 8.24. Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº~~

7.22. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.23. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.24. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.25. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

- 7.26. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 7.27. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 7.28. ~~Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;~~
- 7.29. ~~Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;~~
- 7.30. ~~Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.~~
- 7.31. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 7.32. ~~certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;~~
- 7.33. ~~certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);~~
- 7.34. ~~Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:~~
- 7.34.1. ~~índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);~~
- 7.34.2. ~~As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e~~
- 7.34.3. ~~Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;~~
- 7.34.4. ~~Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped. 8.38. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].~~
- 7.35. ~~As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).~~
- 7.36. ~~O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela empresa.~~

Qualificação Técnica

- 7.37. ~~Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;~~

7.38. ~~A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.~~

7.39. ~~Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente(escrever por extenso, se o caso), em plena validade;~~

7.39.1. ~~Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura da contratação, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.~~

7.40. ~~Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso:~~

7.40.1. ~~Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratação executados com as seguintes características mínimas:~~

7.40.1.1. ~~{...};~~

7.40.1.2. ~~{...};~~

7.40.1.3. ~~{...};~~

7.40.2. ~~Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.~~

7.40.3. ~~Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.~~

7.40.4. ~~O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia da contratação que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.~~

7.40.5. ~~Prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei~~:

7.41. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

7.41.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão a contratação, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

7.41.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

7.41.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

7.41.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

7.41.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão a contratação;

7.41.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão a contratação em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta; e

7.41.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8. **ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO 9.1. O CUSTO ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO É NO VALOR DE US\$ 1.100,00 (MIL E CEM DÓLARES), CONFORME CUSTOS UNITÁRIOS APOSTOS NA [TABELA ACIMA] OU [SEI 4355731].**

8.1. O custo estimado total da contratação é de US\$ 1.100,00 (mil e cem dólares), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1.

9. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- Gestão/Unidade: 150002
- Fonte de Recursos: VMM15N5600N;
- Programa de Trabalho: 169141;
- Elemento de Despesa: 33.90.39-48;
- Plano Interno: VMM15N5600N;
- ~~Ação Orçamentária 4572 – Capacitação de servidores públicos federais~~
- ~~Plano Orçamentário – PO 0000 – Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação~~

BRUNO SIQUEIRA DO VALLE

Integrante Requisitante e Integrante Técnico

EDUARDO DE CARVALHO DAVIDIS

Integrante Requisitante e Integrante Técnico

LUIZ RIBEIRO DA CRUZ

Integrante Administrativo

O presente documento segue assinado pelos Integrantes Requisitante, Técnico e Administrativo da equipe da Subsecretaria de Planejamento e Orçamento designada pelo documento de Formalização da Demanda (SEI nº 4355614).

De acordo. Aprovo o presente Termo de Referência.

ADALTON ROCHA DE MATOS

Subsecretário de Planejamento e Orçamento



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Siqueira do Valle, Coordenador(a)**, em 25/10/2023, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo de Carvalho Davidis, Coordenador(a)**, em 25/10/2023, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Ribeiro da Cruz, Chefe de Serviço**, em 25/10/2023, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Adalton Rocha de Matos, Subsecretário(a)**, em 27/10/2023, às 08:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4405219** e o código CRC **005D0599**.



Ministério da Educação

DESPACHO Nº 5278/2023/GAB/SGA/SGA-MEC

Processo nº 23000.033192/2023-31

Assunto: Contratação mediante inexigibilidade de licitação. Curso de capacitação "50º Seminário Internacional de Presupuesto Público".

À Coordenação-Geral de Licitações e Contratos (CGLC) e à Coordenação de Formação e Desenvolvimento dos Trabalhadores em Educação do Ministério da Educação - Cetremec

Considerando os termos do Ofício Nº 530/2023/GAB/SPO/SPO-MEC (SEI 4410631), encaminho os presentes autos a essas unidades, para análise e manifestação/adoção das providências pertinentes, observando a celeridade que o caso requer.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente
REGINA RODRIGUES REZENDE
Assessora Técnica



Documento assinado eletronicamente por **Regina Rodrigues Rezende, Assessor(a) Técnico(a)**, em 29/10/2023, às 11:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4418062** e o código CRC **3E5EFD0B**.

Formulario de Inscripción

[Link a formulario de inscripción](#)

Aranceles de inscripción

Participantes extranjeros US\$ 550 * (más gastos bancarios en el caso que el pago se realice por transferencia bancaria)

* Incluye

- Servicio de traslado del aeropuerto al hotel y viceversa
- Ingreso a conferencias
- Coffees break los 2 días del seminario
- Almuerzo los 2 días del seminario
- Cocktail de inauguración
- Cena de clausura el 16 de noviembre
- Gafete de identificación (credencial con cinta)
- Kit con material
- Portafolio
- Diploma de participación
- Servicio de transporte del hotel sede a la cena de clausura y viceversa.
- Servicio de atención médica y ambulancia en el área del seminario y cena de clausura.
- Servicio de seguridad en el área del seminario.

Participantes nacionales panameños U\$S 300 * (más gastos bancarios en el caso que el pago se realice por transferencia bancaria).

*Incluye

- Ingreso a conferencias
- Coffees break los 2 días del seminario
- Almuerzo los 2 días del seminario
- Cocktail de inauguración
- Cena de clausura el 16 de noviembre
- Gafete de identificación (credencial con cinta)
- Kit con material
- Portafolio
- Diploma de participación
- Servicio de transporte del hotel sede a la cena de clausura u viceversa.
- Servicio de atención médica y ambulancia en el área del seminario y cena de clausura.
- Servicio de seguridad en el área del seminario.

Formas de Pago

Los participantes podrán realizar el pago a través de una transferencia bancaria a la siguiente cuenta:

Cuenta Corriente 1555 - Medios de Pago

28046, Madrid. España
TEL. (0034) 91 5751019
Fax: (0034) 91 5781279
Titular: Asociación Internacional de Presupuesto Publico
Nº de Cuenta 2210149155
Código Swift Banco Santander: BSCHEM33
Código Iban: ES86 0049 1555 1122 1014 9155
Corresponsal en USA: J P MORGAN CHASE MANHATTAN BANK
CÓDIGO SWIFT: CHASUS33
ABA 021000021

Recordar que los cupos son limitados, realizar la inscripción y la t

50º Seminario Internacional de Presupuesto Público

14, 15 y 16 de noviembre 2023.
Ciudad de Panamá

Seguinos



Copyright © 2023 Asip - Todos los derechos reservados - Diseño y desarrollo web: 

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação Eletrônica

Itens da Inexigibilidade

10/11/2023 15:01:28

Esta consulta reflete a compra tal como foi encerrada.

Órgão

26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO

UASG Responsável

150002 - SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Modalidade de Compra

Inexigibilidade de Licitação

Nº da Compra

00012/2023

Lei

Lei nº 14.133/2021

Artigo

Art. 74º

Inciso

III, f

Id contratação PNCP

00394445000101-1-000109/2023

Percentual de enquadramento da instituição

10 %

Quant. Informada de Itens

1

Itens Incluídos

1

Itens Cancelados

0

Filtro

Nº do Item

Descrição do Item

Apenas Itens Cancelados

Pesquisar

Limpar

Nº do Item	Tipo de Item (*)	Item	Situação do Item na Compra	Quantidade	Unidade de Fornecimento	Valor Total (R\$)	Consistente?	Ação
1	S	25232 - Pagamento Inscrição Eventos	-	2	UNIDADE	6.050,00	Sim	Visualizar

Um registro encontrado.

(*) M - Material S - Serviço

[Inexigibilidade](#) [Nova Pesquisa de Compras](#)

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação Eletrônica

Item da Inexigibilidade

10/11/2023 15:02:00

Esta consulta reflete a compra tal como foi encerrada.

Órgão

26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO

UASG Responsável

150002 - SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Modalidade de Compra

Inexigibilidade de Licitação

Nº da Compra

00012/2023

Lei

Lei nº 14.133/2021

Artigo

Art. 74º

Inciso

III, f

Id contratação PNCP

00394445000101-1-000109/2023

Percentual de enquadramento da instituição

10 %

Item

Nº do Item

1

Tipo de Item

Serviço

Item

25232 - Pagamento Inscrição Eventos

Unidade de Fornecimento

UNIDADE

Descrição Detalhada

Contratação de 02 (duas) vagas para participação dos servidores do Ministério da Educação (MEC) no evento de capacitação aberto denominado " 50º Seminário Internacional de Presupuesto Público, na Cidade do Panamá

Item Sustentável

Quantidade

2

Unidade de Fornecimento

UNIDADE

Valor Unitário (R\$)

3.025,0000

Valor Total (R\$)

6.050,00

Fornecedor

Tipo Fornecedor

Estrangeiro

Razão Social / Nome

ASOCIACIÓN INTERNACIONAL DE PRESUPUESTO PÚBLICO

Resultado (SISPP)

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Valor Total (R\$)	Quantidade	Marca	Situação
ESTRANGEIRO	ASOCIACIÓN INTERNACIONAL DE PRESUPUESTO PÚBLICO (ASIP)	6.050,00	2		-

[Item Anterior](#)

Ir para o Item: [Ir](#)

[Próximo Item](#)

[Inexigibilidade](#) | [Itens](#) | [Nova Pesquisa de Compras](#)

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Ambiente: PRODUÇÃO

Visualizar Inexigibilidade

10/11/2023 15:00:41

Pedido de Cotação Eletrônica

Esta consulta reflete a compra tal como foi encerrada.

Órgão

26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO

UASG Responsável

150002 - SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Modalidade de Compra

Inexigibilidade de Licitação

Nº da Compra

00012/2023

Lei

Lei nº 14.133/2021

Artigo

Art. 74º

Inciso

III, f

Id contratação PNCP

00394445000101-1-000109/2023

Percentual de enquadramento da instituição

10 %

Nº do Processo

23000033192202331

Valor Total da Compra (R\$)

6.050,00

Quant. Informada de Itens

1

Itens Incluídos

1

Itens Cancelados

0

Objeto

Contratação de 02 (duas) vagas para participação dos servidores do Ministério da Educação (MEC) no evento de capacitação aberto denominado " 50º Seminário Internacional de Presupuesto Público, na Cidade do Panamá

Fundamento Legal

Art. 74º, Inciso III, f da Lei nº 14.133 de 1º/04/2021.

Justificativa da Compra sem Licitação

Contratação de serviço técnico especializado em treinamento e aperfeiçoamento de pessoal

Autoridade Competente

CPF do Responsável

821.282.781-04

Nome

JUSSARA CARDOSO SILVA FREITAS

Função

Subsecretária de Gestão Admi

Condições da Aquisição ou Contratação

Conforme Descrito no Termo de Referência anexo

Origem do Anexo	Situação Atual da Compra	Data e Hora da Transferência	CPF do Usuário que Transferiu	Anexo
Dispensa	Encerrada	03/11/2023 às 17:59	948.995.929-49	Download

Informações Adicionais da Compra

Data/Hora do Encerramento

03/11/2023 às 18:04

CPF do Responsável pelo Encerramento

948.995.929-49

[Itens](#) | [Nova Pesquisa de Compras](#)